



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



DECRETO Nº 018/2018

18/04/2018

SÚMULA: Amplia o Quadro Urbano da Cidade de Laranjeiras do Sul-PR, com a criação da **Quadra 36-A** do Loteamento Santo Antônio de Pádua e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

- Considerando o cumprimento das exigências contidas na Lei Municipal nº 056/2014, de 19 de novembro de 2.014 (Dispõe sobre o Parcelamento do Solo, Remembramento de Desmembramento);
- Considerando o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, de 22 de Março de 2.018, assinado pelo secretário municipal Eng.º Civil Leoni Luiz Meletti – CREA PR-9.990/D.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aprovada a ampliação do Quadro Urbano da Cidade de Laranjeiras do Sul-PR, com a criação da Quadra nº 36-A – Loteamento Santo Antônio de Pádua, com as seguintes confrontações:

Inicia-se a presente descrição no marco denominado de **PP=0**, com a coordenada UTM **X = 0356153.00** **Y = 7188368.00**, Localizado no alinhamento Predial, do Prolongamento da Rua Minas Gerais, de onde segue com azimute magnético de **04°58'19"** e medindo **37,90** metros, e confronta com terras de Nelson Biranoski do Nascimento, até a estaca **E= 01**, cravada no alinhamento da Faixa de Domínio da Rodovia BR-158, de onde segue por uma linha seca com azimute magnético de **64°32'53"** e medindo **93,00** metros, e confronta com a Faixa de Domínio da Rodovia BR-158, a estaca **E=02**,

Artigo 2º. Fica autorizado a inclusão da quadra de que trata o artigo primeiro na planta oficial do município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Artigo 3º. Fica autorizado o Departamento Municipal de Tributação a proceder a inscrição municipal dos imóveis da presente quadra no Cadastro Imobiliário do município e a efetuar os respectivos lançamentos relativos ao Imposto Territorial Urbano – IPTU.

Artigo 4. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, 18 de abril de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 2882 – de 26/04/2018.